

Edital de Pregão Eletrônico – ARSER/DL nº 80/2018**EXCLUSIVO PARA ME e EPP****Licitação Banco do Brasil nº 729024****1 PREÂMBULO**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de **sistema eletrônico**, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob nº. **5800.67626/2017**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e 8415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a. Anexo I Termo de Referência e seus anexos (I - II);
 - b. Anexo II Descrição do Objeto e Quantitativo;
 - c. Anexo III Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d. Anexo IV Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - e. Anexo V Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - f. Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos integrantes da RECOR 2015, para atender as necessidades da SMS, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 **Abertura das propostas no dia 13 de agosto de 2018 às 09h00min.**
- 4.3 **Início da sessão de disputa de preços no dia 13 de agosto de 2018 às 10h00min.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 **Local: www.licitacoes-e.com.br**

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.
- 5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.
- 5.1.2 Os recursos utilizados para custear a pretensa aquisição serão os preconizados pelo art.3º da portaria 1.555 GM/MS de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), partes do governo federal, estadual e municipal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **apenas** as interessadas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações introduzidas pela lei nº 147/2014) que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.1.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.6 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.3 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15, ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 7.3.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.1.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do item, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, com indicação da marca, procedência, fabricante, número de registro na Anvisa, o valor unitário e total do item e demais especificações, conforme Anexo I;
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.2 Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 10.3 Registro ou cadastro do produto ofertado na ANVISA.
- 10.3.1 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.3.1.1 O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.3.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante. Vale ressaltar, que o prazo de 15 (quinze) dias, justifica-se em processos de aquisição de Correlatos e Medicamentos solicitados pela Coordenação de Farmácia e Bioquímica desta Secretaria.
- 10.3.3 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
- 10.3.4 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.3.5 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar;
- 10.3.6 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.

a. Apresentar certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

c) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da licitante, dentro da validade (no que couber)

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3ao 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar o preço total dos itens, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do **Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS**, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à **Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php.
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará a proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o Vencedor, o Sistema abre a opção **acolhimento de recurso** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar, por escrito, as razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados à ARSER/CPL, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Gerência de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
 - 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013.
 - 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração públicas Municipal de Maceió, os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415 de 30 de março de 2017.
 - 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.
- 16.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.6.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações

previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

- 17.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.4 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.5 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.5.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.5.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 18.1 As condições de fornecimento estão descritas no **Termo de Referência** e na **Cláusula Sétima** da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexos I e VI deste edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração:

- 19.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 19.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 19.1.3 Designar o Gestor da ARP

19.2 Da Adjudicatária:

- 19.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 19.2.2 Receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 19.2.3 As demais obrigações das partes estão descritas na **Cláusula décima** da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste edital.

20 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 20.1 A validade dos produtos está descrita no **Termo de Referência** e na **Cláusula Nona da Minuta da Ata, Anexos I e VI** deste edital.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1 As condições de pagamento estão descritas no **Termo de Referência e na Cláusula Onze da Minuta da Ata, Anexos I e VI** deste edital.

22 DO REAJUSTE

- 22.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Treze da Minuta da Ata, Anexo VI** deste edital.

23 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 23.1 As condições de acompanhamento e fiscalização da contratação estão descritas no **Termo de Referência e Cláusula Oitava** da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexos I e VI** deste edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 24.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 24.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

- 24.1.3 Multa de 5% (cinco por cento);
- 24.1.4 Multa de 10% (dez por cento);
- 24.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 24.1.6 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 24.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - 24.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.1” e “24.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 24.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “24.1.5”;
 - 24.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “24.1.6”;
 - 24.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 24.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 24.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 24.5 As penalidades fixadas no subitem 24.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 24.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 As informações complementares estão descritas **no Termo de Referência, e na Clausula Quinze da Minuta da Ata, Anexos I e IV.**

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.
- 26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.4 A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.

27 DO FORO

27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 23 de julho de 2018

Bernardina Maria de Jesus Silva
Pregoeira

Edital de Pregão Eletrônico – ARSER/DL nº80/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o **Registro de Preços** pra eventual e futura contratação, conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com correlatos, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:

- a) Haver previsão de aquisições frequentes dos produtos a serem licitados, diante de suas características e natureza;
- b) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.2 Do Estudo de Estimativa:

- 2.2.1 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores (Anexo II).
- 2.2.2 A aquisição dos Correlatos descritos neste processo é motivada pela necessidade em atender uma população de aproximadamente 950.000 habitantes, que busca os serviços do SUS para restabelecer sua saúde, objetivando a manutenção das atividades relacionadas a procedimentos médicos realizados nas unidades de saúde do município.
- 2.3 A Secretaria Municipal de Saúde não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é específico deste órgão.

3 DO OBJETO

3.1 Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de correlatos integrantes da RECOR 2015, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.
- 5.3 Os recursos utilizados para custear a pretensa aquisição serão os preconizados pelo Art. 3º da portaria 1.555 GM/MS de 30 de julho 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), partes do governo federal, estadual e municipal.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;

- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante. Vale ressaltar que o prazo de 15 (quinze) dias, justifica-se em processos de aquisição de medicamentos e correlatos solicitados pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica desta Secretaria;
- 6.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, junto com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.
- 6.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.7 Os produtos serão objeto de recebimento com prazo provisório de 05 (cinco) dias úteis e definitivo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.8 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.
- 7.3 Apresentar certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.
- 7.4 Alvará ou Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. (No que couber)

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- 8.1.2 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- 8.1.3 Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 8.1.4 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- 8.1.6 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- 8.1.7 Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 8.1.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, a imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 8.1.9 Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.1.10 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 8.1.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 8.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 8.1.13 Observar no transporte dos correlatos a obediência a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).

8.2 DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- 8.2.2 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- 8.2.3 Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.2.5 Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 8.2.6 Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- 8.2.7 Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 8.2.8 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 10.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 10.4 O remanejamento de que trata o item 10.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 10.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 10.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados- ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió-AL, 57020-680

- 10.7 Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF
- 10.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 10.9 Para efeito do disposto no subitem 10.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 10.10 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Por se tratar de compra com entrega integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 11.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **Diretoria de Atenção a Saúde**
- 12.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.1 expedir ordens de fornecimento;
- 12.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 12.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 12.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 12.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega; solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 12.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.1.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 13.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.2.1 Por razão de interesse público; ou
- 13.2.2 A pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 14.1.1 advertência;
- 14.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 14.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 14.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 14.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 14.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “14.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 14.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.
- 14.6 As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 15.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com o aproveitamento de 70 (setenta) por cento do referido prazo, contado da data do recebimento definitivo.
- 15.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

- 15.2 Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 15.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.
- 15.4 Os produtos devem ser entregues com validade equivalente à no mínimo 18 meses contados da data de entrega. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CFB), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 16.2 Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 16.3 Registro ou cadastro do produto ofertado na ANVISA.
- 16.4 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.
- 16.6 O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 16.7 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para o Setor de Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica, através do email: af-cfb@sms.maceio.al.gov.br ou cfb-2013@hotmail.com, telefone para contato (82) 3315-5223.

Maceió, 27 de junho de 2017.

Michelle C. S. de Almeida
Farmacêutica / Funcionária responsável

Venício Teixeira Rocha
Coordenador de Farmácia e Bioquímica

Edivaldo Neiva Pires
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Anuscópio proctológico, fechado, tamanho único, contendo corpo transparente, êmbolo e ponteira do êmbolo com dimensões aproximadas do corpo: diâmetro proximal: 3,5 cm; diâmetro distal: 1,8 cm; comprimento do corpo: 9 cm; e dimensões aproximadas do êmbolo: 14 cm, descartável, embalado individualmente em saco plástico.	UNIDADE	3000
02	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 06, siliconizada, com válvula intermitente.	UNIDADE	1000
03	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 08, siliconizada, com válvula intermitente.	UNIDADE	5000
04	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 10, siliconizada, com válvula intermitente.	UNIDADE	4000
05	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 12, siliconizada, com válvula intermitente.	UNIDADE	4000
06	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 14, siliconizada, com válvula intermitente.	UNIDADE	1000
07	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 18G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal.	UNIDADE	1200
08	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 20G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal.	UNIDADE	1500
09	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 22G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal.	UNIDADE	2000
10	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 24G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal.	UNIDADE	1500
11	Coletor de urina sistema fechado, tipo bolsa, capacidade 2000 mL, PVC atóxico, válvula antirrefluxo, tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo 110cm de comprimento, flexível, suporte de fixação com haste rígida, tipo cabide, escala de volume impressa e alça com clamp corta fluxo, conector de entrada e saída da drenagem, ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto cicatrizante.	UNIDADE	1200
12	Coletor de urina sistema fechado, tipo bolsa, para perna, capacidade 500 mL, PVC atóxico, válvula antirrefluxo, tubo	UNIDADE	1200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
 CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

	extensor em PVC atóxico transparente, flexível, escala de volume impressa e alça com clamp corta fluxo, conector de entrada e saída da drenagem, tiras elásticas para fixação na perna (com regulagem), torneira de escoamento de fluídos na parte inferior, estéril.		
13	Dipositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 21, cânula inox, silicone, atraumático.	UNIDADE	2000
14	Dipositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 23, cânula inox, silicone, atraumático.	UNIDADE	2000
15	Dipositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 25, cânula inox, silicone, atraumático.	UNIDADE	1000
16	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado a tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril N°4.	UNIDADE	5000
17	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado a tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril N°5.	UNIDADE	5000
18	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado a tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril N°6.	UNIDADE	5000
19	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado a tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril N	UNIDADE	EXCLUÍDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
20	Dreno cirúrgico, de Penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, sem gaze, n. 1, descartável, estéril.	UNIDADE	1000
21	Dreno cirúrgico, de Penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, sem gaze, n. 2, descartável, estéril.	UNIDADE	1000
22	Eletrodo universal, descartável, com gel sólido, espuma com adesivo aderente hipoalérgico e condutivo, pino de aço inoxidável, contrapino de cloreto de prata, para monitorização cardíaca.	UNIDADE	1000
23	Equipo macrogotas, para infusão de soluções parenterais estéreis, em polietileno, flexível, com tubo medindo entre 120 a 150 cm, incolor, descartável, apirogênico, estéril, com ponta vazadora e injetor lateral em y, pinça clamp, câmara gotejadora macrogotas com respiro, embalado individualmente.	UNIDADE	10000
24	Extensor intermediário, com priming normal, com 2 vias para infusão simultânea, através de conectores valvulados transparentes de fechamento mecânico e microbiológico, que impedem o uso de agulhas, isentos de componentes metálicos, látex e DEHP, tubo transparente de PVC, com pinça corta fluxo (clamp) em cada via, 14 a 20cm de comprimento aproximado, vias conectadas em adaptador em 'Y' e com conector tipo padrão (luer-lock e luer-slip), que permitam a administração de medicamentos, lipídios, sangue, hemoderivados e quimioterápicos, estéril, apirogênico, descartável, embalagem compatível com a legislação vigente.	UNIDADE	5000
25	Fio sutura, catgut cromado, 2-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril.	UNIDADE	300
26	Fio sutura, catgut cromado, 2-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril	UNIDADE	500
27	Fio sutura, catgut cromado, 3-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	UNIDADE	500
28	Fio sutura, catgut cromado, 4-0, compr. mínimo 70 cm, com	UNIDADE	300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
 CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

	agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril		
29	Fio sutura, catgut simples, 2-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	UNIDADE	300
30	Fio sutura, catgut simples, 3-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	UNIDADE	300
31	Fio sutura, catgut simples, 4-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	UNIDADE	300
32	Fio sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 70 cm, com agulha, 3/8 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril.	UNIDADE	EXCLUÍDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
33	Fio sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	UNIDADE	1000
34	Fio sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,5 cm, estéril	UNIDADE	1000
35	Fio sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	UNIDADE	300
36	Fio sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,5 cm, estéril	UNIDADE	300
37	Fio sutura, nylon monofilamento, 6-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,5 cm, estéril	UNIDADE	300
38	Formol (formaldeído), líquido incolor, límpido, à 10%, em solução aquosa.	FRASCO 1000ML	100
39	Gel condutor, neutro, incolor, isento de cloreto de sódio, para ecografia.	FRASCO 1000ML	1000
40	Haste em plástico, medindo aproximadamente 14,5cm, contendo em uma das extremidades algodão, estéril, embalado individualmente (swab estéril).	UNIDADE	2000
41	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 11, descartável, estéril, embalada individualmente.	UNIDADE	16000
42	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 15, descartável, estéril, embalada individualmente.	UNIDADE	4000
43	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 20, descartável, estéril, embalada individualmente.	UNIDADE	8000
44	Papel crepado branco para esterilização, 100% celulose reforçada c/ fibras sintéticas, 2ª geração, 100 x 100 cm, em folha.	UNIDADE	4000
45	Papel para eletrocardiograma - ECG, tipo bobina ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. Medindo 48mm x 30m.	ROLO	1000
46	Papel para eletrocardiograma - ECG, tipo bobina ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. Medindo 58mm x 30m.	ROLO	1000
47	Preservativo masculino látex natural, 160 mm x 52 mm, espessura mín. 0,03mm, sem lubrificante, sem espermicida, translúcido, transparente.	UNIDADE	5000
48	Sapatilha cirúrgica (propé), não tecido, 40 g/m², único, descartável, com elástico.	UNIDADE	2000
49	Seringa descartável 60 mL com bico longo.	UNIDADE	300
50	Seringa descartável estéril 1mL com agulha 13x0,45, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige	CAIXA C/100 UNIDADES	120

	este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.		
51	Seringa descartável estéril 3mL com agulha 25x7, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.	CAIXA C/100 UNIDADES	120
52	Seringa descartável estéril 5mL com agulha 25x7, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.	CAIXA C/100 UNIDADES	150
53	Seringa descartável estéril 10mL com agulha 25x7, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel tri facetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.	CAIXA C/100 UNIDADES	150
54	Seringa descartável estéril 20mL com agulha 25x7, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.	CAIXA C/100 UNIDADES	400
55	Tubo endotraqueal, polivinil, 5,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril.	UNIDADE	1200
56	Tubo endotraqueal, polivinil, 6,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	UNIDADE	1200
57	Tubo endotraqueal, polivinil, 6,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	UNIDADE	1200
58	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	UNIDADE	1200
59	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	UNIDADE	1200
60	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	UNIDADE	1200
61	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	UNIDADE	1200
62	Tubo endotraqueal, polivinil, 9,0mm, marcador distância em	UNIDADE	1200

	cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril		
--	--	--	--

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As embalagens dos correlatos deverão trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Devem apresentar o nome do profissional responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

ANEXO II

ESTUDO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos do consumo médio mensal das unidades de saúde, nos anos de 2014, 2015 e 2016, já acrescidos do percentual de segurança, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento). Atualmente é utilizado o método do consumo histórico, na programação para a aquisição de medicamentos e correlatos, analisando o comportamento do consumo em um intervalo de tempo e chegando-se a uma estimativa de necessidade. Os correlatos adquiridos pela SMS são armazenados e distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico; esta utiliza um programa de gestão de estoque para a Assistência Farmacêutica, fornecido pelo Ministério da Saúde, o sistema Hórus. Foi com base nos registros de movimentação de estoques (entradas, saídas, estoque), Dados de demanda (atendida e não atendida); Inventários com informações dos anos de 2014, 2015 e 2016 extraídos do Hórus, que chegamos ao quantitativo descrito no processo (Anexo I). Este estudo utilizado na programação para a aquisição de correlatos, analisando o comportamento do consumo em um intervalo de tempo e chegando-se a uma estimativa de necessidade, é chamado de método do consumo histórico. Vale salientar que o referido método é um dos métodos de programação indicados na cartilha Assistência Farmacêutica na Atenção básica de Saúde – Instruções técnicas para sua organização, emitida pelo Ministério da saúde, pág. 39. Tal estudo não será anexado, pois se fossemos imprimir todos os relatórios, o material seria composto por mais de 1000 (mil) páginas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL n° 80/2018.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM 01

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca/ Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Anuscópio proctológico, fechado, tamanho único, contendo corpo transparente, êmbolo e ponteira do êmbolo com dimensões aproximadas do corpo: diâmetro proximal: 3,5 cm; diâmetro distal: 1,8 cm; comprimento do corpo: 9 cm; e dimensões aproximadas do êmbolo: 14 cm, descartável, embalado individualmente em saco plástico.	Unidade	3000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 02

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 06, siliconizada, com válvula intermitente.	Unidade	1000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 03

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 08, siliconizada, com	Unidade	5000			

	válvula intermitente.				
Valor Total Registrado R\$					

ITEM 04

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 10, siliconizada, com válvula intermitente.	Unidade	4000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 05

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 12, siliconizada, com válvula intermitente.	Unidade	4000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 06

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 14, siliconizada, com válvula intermitente.	Unidade	1000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 07

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 18G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha	Unidade	1200			

	em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal.					
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 08

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 20G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal.	Unidade	1500			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 09

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 22G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal.	Unidade	2000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 10

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 24G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal.	Unidade	1500			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 11

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Coletor de urina sistema fechado, tipo bolsa, capacidade 2000 mL, PVC atóxico, válvula	Unidade	1200			

	antirrefluxo, tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo 110cm de comprimento, flexível, suporte de fixação com haste rígida, tipo cabide, escala de volume impressa e alça com clamp corta fluxo, conector de entrada e saída da drenagem, ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto cicatrizante.					
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 12

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Coletor de urina sistema fechado, tipo bolsa, para perna, capacidade 500 mL, PVC atóxico, válvula antirrefluxo, tubo extensor em PVC atóxico transparente, flexível, escala de volume impressa e alça com clamp corta fluxo, conector de entrada e saída da drenagem, tiras elásticas para fixação na perna (com regulagem), torneira de escoamento de fluídos na parte inferior, estéril.	Unidade	1200			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 13

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dipositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 21, cânula inox, silicone, atraumático.	Unidade	2000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 14

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dipositivo de infusão	Unidade	2000			

	intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 23, cânula inox, silicone, atraumático.					
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 15

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dipositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 25, cânula inox, silicone, atraumático.	Unidade	1000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 16

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado a tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril N°4.	Unidade	5000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 17

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado a tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril N°5.	Unidade	5000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 18

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado a tubo extensor	Unidade	5000			

	em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril N°6.					
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 19

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dreno cirúrgico, de Penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, sem gaze, n. 1, descartável, estéril.	Unidade	1000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 20

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dreno cirúrgico, de Penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, sem gaze, n. 2, descartável, estéril.	Unidade	1000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 21

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Eletrodo universal, descartável, com gel sólido, espuma com adesivo aderente hipoalérgico e condutivo, pino de aço inoxidável, contrapino de cloreto de prata, para monitorização cardíaca.	Unidade	1000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 22

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Equipo macrogotas, para infusão de soluções parenterais estéreis, em polietileno, flexível, com tubo medindo entre 120 a 150 cm, incolor, descartável, apirogênico, estéril, com ponta vazadora e injetor lateral em y, pinça clamp, câmara gotejadora macrogotas com respiro,	Unidade	10000			

	embalado individualmente.					
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 23

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Extensor intermediário, com priming normal, com 2 vias para infusão simultânea, através de conectores valvulados transparentes de fechamento mecânico e microbiológico, que impedem o uso de agulhas, isentos de componentes metálicos, látex e DEHP, tubo transparente de PVC, com pinça corta fluxo (clamp) em cada via, 14 a 20cm de comprimento aproximado, vias conectadas em adaptador em 'Y' e com conector tipo padrão (luer-lock e luer-slip), que permitam a administração de medicamentos, lipídios, sangue, hemoderivados e quimioterápicos, estéril, apirogênico, descartável, embalagem compatível com a legislação vigente	Unidade	5000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 24

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, catgut cromado, 2-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril.	Unidade	300			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 25

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, catgut cromado, 2-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril	Unidade	500			

Valor Total Registrado R\$			
----------------------------	--	--	--

ITEM 26

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, catgut cromado, 3-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade	500			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 27

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, catgut cromado, 4-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade	300			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 28

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, catgut simples, 2-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade	300			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 29

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, catgut simples, 3-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade	300			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 30

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, catgut simples, 4-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade	300			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 31

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	Unidade	1000			
Valor Total Registrado				R\$		

ITEM 32

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,5 cm, estéril	Unidade	1000			
Valor Total Registrado				R\$		

ITEM 33

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	Unidade	300			
Valor Total Registrado				R\$		

ITEM 34

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,5 cm, estéril	Unidade	300			
Valor Total Registrado				R\$		

ITEM 35

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, nylon monofilamento, 6-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,5 cm, estéril	Unidade	300			
Valor Total Registrado				R\$		

ITEM 36

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Formol (formaldeído), líquido incolor, límpido, à 10%, em solução aquosa.	Frasco 1000ML	100			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 37

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Gel condutor, neutro, incolor, isento de cloreto de sódio, para ecografia.	Frasco 1000ML	1000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 38

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Haste em plástico, medindo aproximadamente 14,5cm, contendo em uma das extremidades algodão, estéril, embalado individualmente (swab estéril).	Unidade	2000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 39

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 11, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	16000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 40

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 15, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	4000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 41

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor	Subtotal
------	-------------------------	---------	------------	-------	-------	----------

		de Medida.		Fabricante/ Procedência	Unitário	
01	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 20, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	8000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 42

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Papel crepado branco para esterilização, 100% celulose reforçada c/ fibras sintéticas, 2ª geração, 100 x 100 cm, em folha.	Unidade	4000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 43

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Papel para eletrocardiograma - ECG, tipo bobina ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. Medindo 48mm x 30m.	Rolo	1000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 44

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Papel para eletrocardiograma - ECG, tipo bobina ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. Medindo 58mm x 30m.	Rolo	1000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 45

Item	Especificação do objeto	Unidade de	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
------	-------------------------	------------	------------	----------------------------------	----------------	----------

		Medida.		Procedência		
01	Preservativo masculino látex natural, 160 mm x 52 mm, espessura mín. 0,03mm, sem lubrificante, sem espermicida, translúcido, transparente.	Unidade	5000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 46

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Sapatilha cirúrgica (propé), não tecido, 40 g/m ² , único, descartável, com elástico.	Unidade	2000			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 47

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Seringa descartável 60 mL com bico longo.	Unidade	300			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 48

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Seringa descartável estéril 1mL com agulha 13x0,45, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luerlock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com biseltrifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.	Caixa c/100 Unidades	120			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 49

DL/ARSER-PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
 CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Seringa descartável estéril 3mL com agulha 25x7, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luerlock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com biseltrifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.	Caixa c/100 Unidades	120			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 50

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Seringa descartável estéril 5mL com agulha 25x7, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luerlock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com biseltrifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.	Caixa c/100 unidades	150			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 51

Item	Especificação do objeto	Unidade de	Quantidade	Marca Fabricante/	Valor Unitário	Subtotal
------	-------------------------	------------	------------	-------------------	----------------	----------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
 CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

		Medida.		Procedência		
01	Seringa descartável estéril 10mL com agulha 25x7, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luerlock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com biseltrifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.	Caixa c/100 Unidades	150			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 52

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Seringa descartável estéril 20mL com agulha 25x7, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luerlock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com biseltrifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora N° 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego N° N°485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde.	Caixa c/100 Unidades	400			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 53

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal,	Unidade	1200			

	polivinil, 5,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril.					
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 54

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 6,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade	1200			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 55

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 6,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade	1200			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 56

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade	1200			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 57

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor	Subtotal
------	-------------------------	---------	------------	-------	-------	----------

		de Medida.		Fabricante/ Procedência	Unitário	
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade	1200			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 58

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade	1200			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 59

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade	1200			
Valor Total Registrado R\$						

ITEM 60

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedimento	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 9,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade	1200			
Valor Total Registrado R\$						



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034



Especificações Técnicas: As embalagens dos correlatos deverão trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Devem apresentar o nome do profissional responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL n° 80/2018

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n° 80/2018, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL n° 80/2018.

ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – DL/ARSERn°80/2018.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 80/2018.**ANEXO VI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2018.****PROCESSO** nº 5800.067626/2017.**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos integrantes da RECOR 2015, para atender as necessidades da SMS.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro -Maceió/AL – 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 80/2018, realizado na Comissão permanente de Licitações- DL/ARSER no dia **13 de agosto de 2018**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, 5.504/2005 e 8.538/2015, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal: Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e estabelecida na [REDACTED], representada pelo (a) Senhor (a) [REDACTED], documento de identificação de nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] de acordo com a representação que lhe é outorgada por(procuração/contrato social/estatuto), telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos para apuração de irregularidades(PAAI), e de renegociação de preços registrados, pra fins de adequação às novas condições de mercado.
 - 1.3.3. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4. Compete ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos integrantes da RECOR 2015, para atender as necessidades da SMS, nas especificações e quantidades abaixo descritas, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
Valor Total Registrado			R\$			

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.2. O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3. O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:
 - 3.3.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER., Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
 - 3.3.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
 - 3.3.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 3.3.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.4. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.4.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.4.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 3.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.2.2. A pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º. 8.666/1993 com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 6.5. A Beneficiária manterá durante a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante. Vale ressaltar, que o prazo de 15 (quinze) dias, justifica-se em processos de aquisição de Correlatos e Medicamentos solicitados pela Coordenação de Farmácia e Bioquímica desta Secretaria.
- 7.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, junto com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.
- 7.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.7 Os produtos serão objeto de recebimento com prazo provisório de 05 (cinco) dias e definitivo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.8 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Geral da CAF.
 - 8.1.1 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 8.1.1.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 8.1.1.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 8.1.1.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 8.1.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 8.1.1.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 8.1.1.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas nesta Ata ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 8.1.1.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

9 CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com o aproveitamento de 70 (setenta) por cento do referido prazo, contado da data do recebimento definitivo.
 - 9.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 9.2 Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.
- 9.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.
- 9.4 Os produtos devem ser entregues com validade equivalente à no mínimo 18 meses contados da data de entrega. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CFB), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

9.5 Os produtos deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10.2. Incumbe à CONTRATADA:

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, a imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- XIII. Observar no transporte dos correlatos a obediência a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela SMS.

11.1.1. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

- 11.1.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 12.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 12.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 12.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
- b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
- c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA FORMA DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 13.1 Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.
- 13.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 13.2.1 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

14 DA RESCISÃO:

- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 14.1.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

- 14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 15.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para o Setor de Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica, através do e-mail: af-cfb@sms.maceio.al.gov.br ou cfb-2013@hotmail.com, telefone para contato (82) 3315-5223.
- 15.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.4. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência, fabricante dos objetos ofertados e números de registro na ANVISA.
- 15.5. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.
- 15.6. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 80/ 2018, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor Registrado.
- 16.2. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 16.4. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, [redacted] de [redacted] de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Secretário Municipal de Saúde

Rui Soares Palmeira
Prefeito